



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO
AMBIENTAL - COLMAM

LICENÇA PRÉVIA Nº 0007634/COLMAM/SEDAM

VENCIMENTO: 30/01/2010.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 547 de 30 de Dezembro de 1993, expede a presente LICENÇA PRÉVIA.



NOME OU RAZÃO SOCIAL:
SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

PROCESSO: 1801/8883/2009

ENDEREÇO:
 Av. Lauro Sodré, nº2800, Bairro Costa e Silva.

MUNICÍPIO:
PORTO VELHO - RO

CEP:
 76.801-000

CNPJ/CPE:
 09.391.823/0002-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 00000001746880

ATIVIDADE: Assentamento para remanejamento de populações tradicionais ribeirinhas/UHE Santo Antônio, localizado Riacho Azul, na Estrada do Jatuarana – Ramal são domingos, km 12, margem esquerda do Rio Madeira, no município de Porto Velho/RO.

CONDICIONANTE:

1-Esta Licença não autoriza intervenção de supressão de vegetação em área de APP, quando for o caso deverá ser emitida pelo órgão competente;

DETERMINAÇÕES:

- 1-O empreendedor deverá requerer Licença de Instalação, antes da expiração desta;
- 2-O empreendedor deverá apresentar Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por profissional legalmente habilitado, seguindo o termo de referência dotado pela SEDAM, acompanhado da ART/CREA - RO, do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3-O empreendedor deverá publicar a presente Licença Ambiental em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação regional, conforme determina a lei Estadual nº. 547/93;
- 4-O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 5- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- 6- Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº1888/COMEF/SEDAM/2009, de 28 de Setembro de 2009;
- 7-Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência.
- 8-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

XX

LOCAL E DATA: Porto Velho/RO, 30 de Setembro de 2009.

ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO SECRETÁRIO
 Clélio Muniz de Brito
 Secretário de Estado de
 Desenvolvimento Ambiental

1ª VIA EMPREENDEDIMENTO

2ª VIA PROCESSO

3ª VIA ARQUIVO